Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

**MENSAGEM Nº 124/2012**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe a criação de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinado a aquisição de 2 (dois) veículos, sendo 1 (um) para a Casa Abrigo e 1(um) para o Horto Florestal, com recursos oriundos de Convênio firmado com o Governo do Estado, junto à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Por tratar-se de assunto de relevada importância, solicitamos a Vossas Excelências **regime de urgência** para aprovação do anexo Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 155/2012**

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | Fonte | | |
|---|---|---|---|
| 09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| 09.05 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0023.2.199 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar | | | |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... | 31848 | R$ | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | 31848 | R$ | 112.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e de Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.- Aplic.Financeiras Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional | 1325.01.99.60.00 | 31848 | R$ | 2.000,00 |
| Excesso Arrec.- Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional | 1762.99.09.00.00 | 31848 | R$ | 48.000,00 |
| Excesso Arrec.- Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional | 2472.99.05.02.00 | 31848 | R$ | 112.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

# ASSESSORIA JURÍDICA
## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 155/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 155/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício de 2012, recursos destinados à aquisição de 2 (dois) veículos, sendo 1 (um) para a Casa Abrigo e 1 (um) para o Horto Florestal , dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
- Departamento da Criança e Adolescente
- 08.243.0023.2.199 – Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: 31848

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 3 3 90 30 00 00 | **MATERIAL DE CONSUMO** | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 4
Visto

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 4 | 90 | 52 | 00 | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

*"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita, oriundos do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, Fonte – 31848, através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

***Art.167*** *– São vedados:*

***V –*** *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 16 de julho de 2012.

**Luciano Beltrame**
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 155/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral - 17-07-2012-16:27-01375-1/1

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 155/2012, visando obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 162.000,00 ( cento e sessenta e dois mil reais ).

O recurso é oriundo do Governo Federal junto a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, e será destinado a aquisição de 02 (dois) veículos 1(um) para a Casa Abrigo e 1(um) para o Horto Florestal.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que a regem, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 17 de julho de 2012.

**Guilherme Sebastião Silverio – PMDB**
**Relator**

**OSMAR BRAUN SOBRINHO – PR**
**Presidente**

**ARILDE T. BRUM LONGHI – PRB**

**LAURINDO CESA – PSDB**

**MARIA ANITA GUERRA MACHADO – PSD**

**NELSON BERTANI – PDT**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 155/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA | Fonte | | |
| 09.05 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0023.2.199 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar | | | |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... | 31848 | R$ | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | 31848 | R$ | 112.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e de Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.- Aplic.Financeiras Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional | 1325.01.99.60.00 | 31848 | R$ | 2.000,00 |
| Excesso Arrec.- Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional | 1762.99.09.00.00 | 31848 | R$ | 48.000,00 |
| Excesso Arrec.- Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional | 2472.99.05.02.00 | 31848 | R$ | 112.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5532 | EDIÇÃO REGIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 3.897, DE 19 DE JULHO DE 2012**

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA | Fonte | | |
| 09.05 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0023.2.199 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar | | | |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... | 31848 | R$ | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | 31848 | R$ | 112.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e de Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.- Aplic.Financeiras Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional | 1325.01.99.60.00 | 31848 | R$ | 2.000,00 |
| Excesso Arrec.- Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional | 1762.99.09.00.00 | 31848 | R$ | 48.000,00 |
| Excesso Arrec.- Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional | 2472.99.05.02.00 | 31848 | R$ | 112.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 6.075, DE 19 DE JULHO DE 2012**

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.897, de 12 de julho de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA | Fonte | | |
| 09.05 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0023.2.199 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar | | | |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... | 31848 | R$ | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | 31848 | R$ | 112.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.897, de 19 de julho de 2012, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e de Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.- Aplic.Financeiras Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional | 1325.01.99.60.00 | 31848 | R$ | 2.000,00 |
| Excesso Arrec.- Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional | 1762.99.09.00.00 | 31848 | R$ | 48.000,00 |
| Excesso Arrec.- Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional | 2472.99.05.02.00 | 31848 | R$ | 112.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 155/2012**

**Regime de Urgência**

MENSAGEM Nº 124/2012

RECEBIDA EM: 13 de julho de 2012

Nº DO PROJETO: 155/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). (Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Departamento da Criança e Adolescente. Manutenção das atividades da criança e do adolescente / Conselho Tutelar. Para aquisição de dois veículos, sendo um para a Casa Abrigo e um para o Horto Florestal, com recursos oriundos de Convênio firmado com o Governo do Estado, junto à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social).

AUTOR: Executivo Municipal

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 16 de julho de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 17 de julho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 18 de julho de 2012
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PPS e Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de julho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 409/2012

**Lei nº 3897, de 19 de julho de 2012.**

**Decreto nº 6075, de 19 de julho de 2012.**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5532, de 20 de julho de 2012.